ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.033/81 DE 25 DE MAIO DE 1.981

Concede em enfiteuse um terreno do Patrimônio Municipal, no Bairro CIDADE NOVA, à LUIS LOPES BARBOSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano do Patrimonio Municipal no Bairro CIDADE NOVA, à LUIS LOPES BARBOSA, na Rua Castelo Branco Quadra 04, limitando-se pelo lado direito com a Rua Servulo Brito; pelo lado esquerdo com o Sr. Pedro Ribeiro da Silva; fazendo frente para a referida Rua; Fundos com quem de direito, medindo 10,00m de Frente por 30,00m de Fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 25 DE MAIO DE 1.981.

SAMUEL MONÇÃO
Prefeito Municipal.